

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria n. 568/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 567/2019 – SDPGE** que fora publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de setembro de 2019, edição de nº. 14.503, que designou o Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 23 de setembro de 2019 a 02 de outubro do ano em curso, a 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria n. 569/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula n° 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 23 de setembro de 2019 a 02 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1455/2018;

**CONSIDERANDO** que o dia 03 de outubro de 2019 é feriado;

**CONSIDERANDO** folga compensatória concedida à Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula n° 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o dia 04 de outubro de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1497/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de n° 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula n° 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 23 de setembro de 2019 a 02 de outubro do ano em curso, assim como, seguida e imediatamente, no dia 04 de outubro de 2019**, a 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria n. 570/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula nº 203.781-5, titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º. 0231866-66.2007-8.20.0001, apazada para o dia 30 de setembro de 2019, às 08h00, na 1ª Vara Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1.506/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/2019 –SRP/ DPE**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, destinada a aquisição de material permanente (refrigerador e frigobar) para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **07 de outubro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal (RN), 20 de setembro de 2019.

**Suelene Bezerra Barbosa**

Pregoeira Oficial

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

## **EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 002/2019**

Divulga a homologação das candidaturas ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte relativa ao biênio 2019/2021 e torna pública o modelo da cédula eleitoral.

**Art. 1º.** A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício das atribuições conferidas pela Instrução Normativa n.º 001, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital com a homologação das candidaturas abaixo relacionadas, diante da inexistência de impugnação:

- I) **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA;**
- II) **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO;**
- III) **RENATA ALVES MAIA.**

**Art. 2º.** A cédula eleitoral a ser utilizada no pleito eleitoral para a escolha de membros para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte relativa ao biênio 2019/2021 será a constante do ANEXO I do presente edital.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 1º Instrução Normativa n.º 001 – CSDP/RN, de 23 de agosto de 2019, fica designado para o dia 27 de setembro de 2019, das 9h às 14h, na sede Administrativa da Instituição, localizada na Rua Sérgio Severo, 2037, bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, o pleito eleitoral para a escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao biênio 2019/2021.

Natal, 20 de setembro de 2019.

**Jeanne Karenina Santiago Bezerra**  
Defensora Pública  
Presidente

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**  
Defensora Pública - Vice-Presidente da Comissão  
**Igor Melo Araújo**  
Defensor Público - Secretário da Comissão

**Comissão Eleitoral para Eleição dos Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o Biênio 2019/2021**

**FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**

**NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**

**RENATA ALVES MAIA**

**Jeanne Karenina Santiago Bezerra**

Defensora Pública

Presidente

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**

Defensora Pública - Vice-Presidente da Comissão

**Igor Melo Araújo**

Defensor Público - Secretário da Comissão

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 003/2019.

Designa os membros da mesa receptora de votos destinados à escolha de membros eleitos para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte relativo ao biênio 2019/2021.

Art. 1º. A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício das atribuições conferidas pela Instrução Normativa n.º 001, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, designa os seguintes Defensores Públicos para comporem a mesa receptora de votos da eleição para o Conselho Superior biênio 2019/2021:

Presidente da Mesa Receptora: Defensora Pública: BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA;

Membro da Mesa Receptora, Defensor Público: NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA;

Membro da Mesa Receptora, Defensora Pública: PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA;

Membro Suplente da Mesa Receptora – Servidora: MARIA GECINA MARINHO;

Parágrafo Único: Será assegurado aos candidatos impugnar, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação de que trata o *caput*, a designação dos membros da Mesa Receptora, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, que a apreciará.

Art. 2º. A impugnação aos membros da mesa receptora deverá ser protocolizada no período de 24 de setembro de 2019 e 25 de setembro de 2019, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 25 de setembro de 2019, para o seguinte endereço eletrônico: [defensoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:defensoriageral@dpe.rn.def.br).

Natal, 20 de setembro de 2019.

**Jeanne Karenina Santiago Bezerra**

Defensora Pública

Presidente

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**

Defensora Pública - Vice-Presidente da Comissão

**Igor Melo Araújo**

Defensor Público - Secretário da Comissão

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria n. 395/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;  
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** a candidata classificada abaixo listada, regularmente aprovada no IX TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo Edital nº 53/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.245 em 31 de agosto de 2018, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. A convocada deverá comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munida de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculada e que esteja cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação da candidata convocada e contratada será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação da candidata para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

## NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
62º	BRUNA DIAS DE MELO

\* Reclassificada conforme Processo nº 308/2019

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria n. 396/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;  
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** a candidata classificada abaixo listada, regularmente aprovada I **TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. A convocada deverá comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munida da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE NATAL**

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
27º	AMANDA LOPES BEZERRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria nº 397/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

Considerando o disposto no artigo 122, também da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual a remoção precederá o preenchimento da vaga por merecimento;

Considerando a necessidade de se vincular a teoria à prática na avaliação dos Defensores Públicos em formação com atividades que proporcionem a vivência da rotina e funcionamento dos órgãos de execução com variadas atribuições funcionais sob a orientação imediata dos coordenadores, conforme planilha constante no anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T E N D E R** os efeitos da Portaria nº 309/2019-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.475, em 13 de agosto de 2019, a fim de que os Defensores Públicos **PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA e ANDREZZA MELO FERNANDES**, participantes do Curso de Formação Inicial de Defensores Públicos, a partir do dia 23 de setembro de 2019, continuem em atuação nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado até ulterior deliberação.

Art. 2º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos do Estado, acima identificados, para atuarem nos núcleos da Defensoria Pública do Estado, em conformidade com a planilha do anexo único.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

<b>DEFENSOR PÚBLICO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>NÚCLEO DE ATUAÇÃO</b>
PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA	Atuação supervisionada	Núcleo de Currais Novos
ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA	Atuação supervisionada	Núcleo Ceará-Mirim
ANDREZZA MELO FERNANDES	Atuação supervisionada	Núcleo de Santa Cruz

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria nº 398/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o convite encaminhado pela Faculdade Regional da Bahia – UNIRB;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **DIEGO MELO DA FONSECA**, matrícula nº 214.719-0, para participar de mesa redonda acerca do tema “Tribunal do Júri: atuação da defesa e acusação”, que acontecerá no dia 24 de setembro de 2019, às 14h, no auditório da Faculdade Regional da Bahia – UNIRB.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezanove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.504 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO**

## **ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59063-380, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado; Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado; e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior e Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira. Ausente Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, em razão de designação extraordinária para realizar júri em Mossoró. Ausente a representação da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a reunião, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de n. 388/2019-GDPGE, publicada em 17 de setembro de 2019, nos seguintes moldes: **1) Processo nº 1.744/2019. Assunto: Processo Eleitoral. Interessado: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** o presidente do conselho se absteve de presidir o ato, por figurar como interessado. O colegiado formou a Comissão Eleitoral, sendo designados os seguintes senhores Defensores Públicos: Bruno Barros Gomes da Câmara como presidente; Bruno Henrique Magalhães Branco e Cláudia Carvalho Queiroz, na condição de membros titulares; e Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, na condição de membro suplente. Os autos serão encaminhados para que procedam às providências cabíveis. **2) Processo nº 1.617/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** o colegiado aprovou a lista do quinto mais antigo dos Defensores Públicos de Primeira Categoria, conforme anexo I constante desta ata, que deverá ser considerada para fins de cada vaga de remoção, na forma da Resolução 180/2018-CSDP. Em seguida, o conselho passou à apreciação dos processos pautados atinentes às remoções na carreira dos Defensores Públicos do Estado, abertas através dos Editais nº 53/2019, com alterações posteriores, para provimento, respectivamente, de 01 (uma) vaga na Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Parnamirim, pelo critério de merecimento; de 01 (uma) vaga na Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Mossoró, pelo critério de antiguidade; de 01 (uma) vaga na Defensoria Pública do Núcleo Sede de Nísia Floresta, pelo critério de antiguidade; de 01 (uma) vaga na Defensoria Pública do Núcleo Sede de Ceará-Mirim, pelo critério de antiguidade; de 01 (uma) vaga na Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara, pelo critério de antiguidade; bem assim, do preenchimento das vagas que forem abertas de forma subsequente durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas. Ato contínuo, o Conselho, à unanimidade, por compreender que restaram preenchidos os requisitos necessários, deferiu as inscrições para o concurso de remoção instaurado através do Edital de n. 053/2019, dos seguintes candidatos: Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Camila da Silveira Jales, Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, Maria Clara Gois Campos Ottoni, Manuela dos Santos Domingos, José Eduardo Brasil Louro da Silveira, Diego Melo da Fonseca, José Nicodemos de Oliveira Segundo, Leylane de Deus Torquato, Francisco Sidney de Castro Ribeiro, Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, Alexander Diniz da Mota Silveira, Rodolpho Penna de Lima Rodrigues. Os conselheiros aptos a votar concluíram as avaliações dos processos, atribuindo as seguintes pontuações aos candidatos à remoção, as quais tornam públicas, sendo que a nota final representa a média aritmética das notas individuais atribuídas por cada Conselheiro: **3) Processo nº 1.707/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. Deliberação:** a requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado homologou a planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 32; **4) Processo nº 1.708/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Camila da Silveira Jales. Deliberação:** a requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado atribuiu à candidata a pontuação 32; **5) Processo nº 1.709/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra. Deliberação:** a requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado atribuiu à candidata a pontuação de 34; **6) Processo nº 1.710/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Maria Clara Gois Campos Ottoni. Deliberação:** a requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de

merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado homologou o quadro apresentado pela candidata, atribuindo-lhe a pontuação 32; **7) Processo nº 1.731/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Manuela dos Santos Domingos. Deliberação:** a requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado homologou o quadro apresentado pela requerente, atribuindo-lhe a pontuação 32; **8) Processo nº 1.732/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Deliberação:** o requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado entendeu pela não homologação da pontuação apresentada pelo candidato, tendo em seguida atribuído ao candidato a pontuação 59, uma vez que o CSDP entendeu que três das atividades apresentadas não se enquadrariam no quesito "Participação em ações oficiais da Defensoria Pública". Portanto, as portarias nº 348/2019, 365/2019, deveriam ser pontuadas no critério "atuação extrajudicial" e as portarias nº 071/2017 e 072/2017 seriam pontuadas no critério "Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da administração superior da Defensoria Pública", sendo que em ambos os critérios a pontuação já foi atribuída ao máximo. Não atribuída também pontuação no critério de "Frequência e de aprovação em cursos de aperfeiçoamento", tendo em vista o entendimento, à unanimidade, do CSDP quanto ao disposto no artigo 117 c/c artigo 122, da Lei Complementar nº 80/1994, em conjunto com a Resolução nº 200/2019-CSDP, que unificou os critérios de merecimento no certame para remoções e promoções. **9) Processo nº 1.736/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Diego Melo da Fonseca. Deliberação:** o conselho entendeu, à unanimidade, que o requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento. No que se refere à atribuição de pontuação, o candidato apresentou o quadro com a pontuação final de 71. No entanto, foi observado que, nos campos "pontualidade e assiduidade", "dedicação" e "urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público", foram contabilizados 10 pontos pelo candidato. Sucede que a pontuação máxima a ser atribuída para cada um desses critérios são 02 (dois) pontos. Ademais, no quadro preenchido pelo requerente, foram atribuídos 12 pontos quanto ao critério "Produtividade". Ocorre que não foram apresentados os relatórios sintéticos, de modo que não foi pontuado. Também foi equivocadamente contabilizada pelo candidato pontuação para os seguintes critérios: "Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira", "certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito", "atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública", "Atuação extrajudicial", "Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública". Sucede não foram verificados nos autos documentos comprobatórios relativos a esses tópicos. Assim, após avaliação da documentação, o colegiado atribuiu ao candidato a pontuação 32, conforme quadro juntado aos autos. **10) Processo nº 1.737/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: José Nicodemos de Oliveira Segundo. Deliberação:** Não obstante a resolução 180/2018 traga em seu art. 12º o dever do candidato, especificamente nos concursos de remoção por merecimento, juntar quadro de pontuação disponibilizado em edital, o relator compreendeu que o art. 11º da referida resolução traz, precisamente em seu inciso I, os documentos obrigatórios a serem juntados pelo candidato no ato da inscrição, não havendo qualquer menção ao quadro de pontuação. Considerando que o conflito aparente estabelecido na resolução, o conselheiro apresentou voto no sentido do Deferimento da inscrição do candidato, o qual foi seguido, à unanimidade, pelo colegiado. Ademais, quanto a atribuição de pontuação, o relator apresentou voto escrito nos seguintes termos: "Especificamente quanto a promoção por merecimento, considerando o conflito entre as normas editadas pela resolução, precisamente entre os arts. 11 e 12, bem ainda não se tratando o quadro de pontuação de documento obrigatório a ser juntado pelo candidato no momento da inscrição, compreendemos que, notadamente ante ao disciplinamento inserto no art. 12, §3º da Resolução 180/2018, melhor solução caminha no sentido de que o Conselho Superior promova a valoração e composição do respectivo quadro a partir, e tão somente, das informações e documentos conduzidos aos autos pelo candidato, por desdobramento lógico restando não pontuados os itens que essencialmente pressuponham a juntadas de documentos eventualmente ausentes". Após avaliação da documentação, o colegiado, à unanimidade, acolheu os termos do voto do relator e, ato subsequente, atribuiu ao candidato a pontuação 10, conforme quadro juntado aos autos do processo; **11) Processo nº 1.738/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Leylane de Deus Torquato. Deliberação:** a requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado deliberou pela não homologação da pontuação informada pela candidata, atribuindo a pontuação 20, conforme voto e quadro de pontuação anexado aos autos pela conselheira relatora, tendo em vista a não apresentação de atos de designação da Administração Superior e não apresentação do relatório do mês de fevereiro de 2019; **12) Processo nº 1.739/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro. Deliberação:** o requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado não homologou a planilha apresentada divergindo, e não pontuando, um dos artigos publicados por falta de ISSN, bem como não atribuindo a nota ofertada pelo candidato no quesito "auxílio em outro órgão de execução da Defensoria Pública", já que o quesito somente aceita nota máxima como 4 pontos e o candidato ofertou a nota 08, assim, foi atribuída nota final a pontuação

51; **13) Processo nº 1.740/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana. Deliberação:** a requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado homologou o quadro de pontuação apresentado pela candidata, atribuindo-lhe à pontuação 32; **14) Processo nº 1.741/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Alexander Diniz da Mota Silveira. Deliberação:** o requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado homologou o quadro de pontuação apresentado pelo candidato, atribuindo-lhe a pontuação 32; **15) Processo nº 1.743/2019. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Rodolpho Penna de Lima Rodrigues. Deliberação:** o requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de merecimento, e após avaliação da documentação, o colegiado entendeu pela não homologação do quadro de pontuação ofertado pelo candidato, em virtude de certidão atestando a intempestividade da apresentação de relatório relativo ao mês de abril de 2019. Assim, o conselho, à unanimidade, atribuiu ao candidato a pontuação 30. Encerrada a análise dos processos, o colegiado asseverou que, **caso não se verifiquem impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da presente ata no Diário oficial, fica designada Sessão Pública para o procedimento de remoção para o dia 27 de setembro de 2019, às 12h, na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal-RN.** Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Clara Madruga de Almeida Rodrigues, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Membro nato

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Membro Nato

**Bruno Henrique Magalhães Branco**  
Membro Eleito

**Claudia Carvalho Queiroz**  
Membro Eleito

**José Wilde Matoso Freire Júnior**  
Membro Eleito

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**  
Membro Eleito

**ANEXO I DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 3ª CATEGORIA**

<b>1º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Simone Carlos Maia Pinto
	2 - Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
	3 - Anna Paula Pinto Cavalcante
<b>2º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Francisco Sidney de Castro Ribeiro
	2 - José Eduardo Brasil Louro da Silveira
	2 - André Gomes de Lima
<b>3º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Lidia Rocha Mesquita Nóbrega
	2 - Paula Vasconcelos De Melo Braz
<b>4º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Daniel Vinicius Silva Dutra
	2 - Beatriz Macedo Delgado
<b>5º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Taiana Josviak D'avila
<b>6º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Jarina Ravanessa Silva Araujo
<b>7º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Luana Karla De Araujo Dantas
<b>8º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Rodolpho Penna de Lima Rodrigues
<b>9º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Gabrielle Carvalho Ribeiro

**LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 2ª CATEGORIA**

<b>1º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Renata Silva Couto
	2 - Ana Beatriz Gomes Fernandes
<b>2º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Maria Clara Gois Campos Ottoni
<b>3º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Manuela dos Santos Domingos
<b>4º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana
<b>5º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Diego Melo da Fonseca
<b>6º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Leylane de Deus Torquato

**LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA**

<b>1º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
<b>2º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - José Nicodemos de Oliveira Segundo
<b>3º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Camila da Silveira Jales
<b>4º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Alexander Diniz da Mota Silveira